CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

CME

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45,
Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 3769-2530
cmecl@yahoo.com.br

Resolução CME/CL Nº 031 de 05 outubro de 2022.

Aprovada conforme ata da 160ª Reunião Ordinária.

Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos- Anos Iniciais, nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com base nas disposições da Lei Federal nº 9394/96 e suas normas complementares, bem como na Res. CME/CL nº28/2022

RESOLVE:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº9394/96, Lei 4413/...que cria o Sistema Municipal de Ensino, e ainda a Resolução do CME/CL nº28/2022 ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, nas Escolas Municipais Prof. Doriol Beato e Espiridião Pereira, no ano letivo de 2023.

Art.1 A Educação de Jovens e adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

§ 1° O Município de Conselheiro Lafaiete oferta esta Modalidade de Ensino na Escola Municipal Prof. Doriol Beato e Escola Municipal Espiridião Pereira, região quilombola, na localidade de Mato Dentro, no turno noturno.

§ 2° Abertura de novas turmas nas demais escolas municipais, estarão condicionadas à existência de demanda de no mínimo 20 alunos, incluindo a etapa de Alfabetização e Aperfeiçoamento.

§3° Devido à especificidade, nas Escolas Rurais serão autorizadas turmas de EJA com nº reduzido, se necessário.

Art.2° Para matrícula na modalidade de ensino, Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, será considerada a idade mínima de 15 anos completos, até 31/03/2023.

Art.3° Fica estabelecido o período de 07/11/2022 a 25/11/2022 para realização do cadastramento dos Jovens e Adultos que possuem ou completam 15(quinze) anos de idade até 31/03/2023.

Parágrafo Único. O Cadastramento da demanda será realizado presencialmente, na Escola Municipal Prof. Doriol Beato, e no Núcleo das Escolas Rurais/ SEMED, no horário de 08 às 16h de 2ª a 6ª feira.

Art.4° No ato do Cadastramento, as informações prestadas deverão estar atualizadas e corresponder à veracidade, podendo o informante responder legalmente por declarações inverídicas.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45,
Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel. +55 31 3769-2530
cmecl@yahoo.com.br

Art.5° Documentação necessária para o Cadastramento:
I-Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
II-Carteira de Identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;
III-Comprovante de Residência;
IV-Comprovante do recebimento do Bolsa Família, caso tenha;
V-Laudo Médico, caso tenha alguma deficiência;
VI-Declaração, caso seja vítima de violência doméstica;
VII-Cópia do Cartão do SUS.
VIII- Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, caso tenha cursado anteriormente e queira prosseguir os estudos.

Art.6° Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais, para conferência.

Art.7° A listagem com os nomes dos contemplados com a vaga será divulgada na SEMED e no site do município com a data prevista para realização da matrícula.

Art.8° Cabe aos responsáveis pelo Jovem menor de 18 anos ou Adulto, comparecer na Escola/ Núcleo das Escolas Rurais, para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido ao final desta Resolução.

Art.9° Todos os cadastrados serão contemplados com uma vaga.

Art.10 A matrícula deverá ser realizada na Escola Municipal Prof. Doriol Beato / Núcleo das Escolas Rurais de 03 a 16 de janeiro de 2023, de 08 às 16h.

Art.11 O não comparecimento às aulas nos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa, acarretará cancelamento da vaga.

Art.12 Os pais ou responsáveis, bem como os adultos deverão informar as alterações ocorridas a partir das declarações no ato da matrícula e atualizar as informações sempre que ocorrer modificações.

Art.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Art.14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Conselheiro Lafaiete, 05 de outubro de 2022.

Gildéia
Presidente CME/CL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

CME

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45,
Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 3769-2530
cmecl@yahoo.com.br

ANEXO I:

CRONOGRAMA

Período	Atividade
06/10/2022	Divulgação do Cadastramento
01/11/2022	Disponibilidade de Vagas
07/11 a 25/11/22	Cadastro Presencial na Escola Municipal Professor Doriol Beato e Núcleo das Escolas Rurais
23/12/2022	Divulgação da Listagem
03/01/2023 a 16/01/2023	Matrícula

Horário de Realização das ações: 8 às 16h

Conselheiro Lafaiete, 05 de outubro de 2022.

Gildéia Campos de Souza
Presidente CME/CL